

Mantenedora: Escola Tecnológica de Curitiba Ltda.
Credenciada pela Portaria do Mec nº 1.207/2016 de 26/10/2016, publicada no DOU em 28/10/2016

MANUAL DO ALUNO

CURSO DE EXTENSÃO - NOVO CPC, PRÁTICA CIVIL E RECURSAL

CURITIBA

2017

CURSO DE EXTENSÃO NOVO CPC, PRÁTICA CIVIL E RECURSAL

O Curso de Extensão – Novo Código de Processo Civil traz em seu diferencial a Prática Civil e Recursal como preparação para atuação em audiências de conciliação, Mediação e Arbitragem assim como o papel do Preposto ou Administrador Judicial. A FATECPR tem por objetivo oferecer possibilidades de estudo das inovações constantes do CPC/2015 e, assim, discutir as principais alterações e novidades além da prática para Advogados, prepostos e administradores. Tornam-se, assim, imprescindíveis àqueles que querem se atualizar e se familiarizar com o novo texto que entrou em vigor em 2016 e com o Código Civil de 2002.

É oferecido a graduandos, bacharéis das áreas (direito, contábeis e administração), defensores públicos, promotores do Ministério Público, procuradores da Fazenda Pública e magistrados e tem a duração de 100 horas/aula, que acontecem na FATEC, nos sábados, das 8h às 16h, durante 6 semanas; a cada semana aborda-se uma única disciplina.

Por ser um curso de extensão, não é necessário trabalho de conclusão (TCC) e sim Trabalho Avaliativo contendo a pesquisa sobre o módulo oferecido, segundo orientações do professor, o mesmo poderá ser em grupo de 4 integrantes

Sendo o curso composto de 8h presenciais, mais 8 de TDE e 4h de prática.

O curso é composto de:

- **Aula 1: INTRODUÇÃO A TEORIA GERAL DO CÓDIGO CIVIL E NCPC**
- **Aula 2: PROCESSOS DE EXECUÇÃO NA PRÁTICA DO NCPC- DR. ESP. BERNARDO BRYLYSKI**
- **Aula 3: FORMAÇÃO DE PREPOSTO E SUA ATUAÇÃO SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE**
- **Aula 4 : AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM E SUAS FORMAS DE ATUAÇÃO SEGUNDO NCPC.**
- **Aula 5: PRAZOS E RECURSOS DENTRO DO NCPC**
- **AULA 6: PRÁTICA CIVIL COMO ATUAÇÃO DE PREPOSTO, CONCILIADOR E MEDIADOR SEGUNDO NCPC.**

O aluno participante que preencher satisfatoriamente os quesitos frequência e aproveitamento terá direito a certificado, emitido pela FATEC.

Ao final de cada módulo temos um Trabalho Avaliativo Discente para verificar o desenvolvimento dos alunos e computando 8h de trabalho acadêmico por módulo.

A chamada é realizada ao início do evento, exige-se 75% de presença segundo o MEC.

Corpo Docente de professores, mestres, especialistas e doutores da área com experiência no mercado.

Coordenação do Curso é realizada pela Professora, Especialista ,Pedagoga e bacharel em Direito pela PUCPR e Mestranda em Direito pela PUCPR -Priscila Aline Cardoso, apoio geral Dr. Bernardo Brylyski especialista em Direito Civil e Tributário e Dr. Ms. Em Direito Civil e Empresarial pela UFPR Gabriel Cardoso que realizam o acompanhamento dos professores na elaboração de suas aulas, pesquisas e montagem de curso.

A FATEC OFERECE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO E EXTENSÃO COM NOTA 4 NO MEC.

Realizamos concursos de bolsas para ajudar economicamente os alunos com qualidade de ensino segundo regulamentação do MEC.

EMENTÁRIO:

- **INTRODUÇÃO A TEORIA GERAL DO CÓDIGO CIVIL E NCPC**

Noções introdutórias e históricas. Faculdades Fundamentais do Direito Processual: Jurisdição, Ação, Defesa e Processo. Aplicação do Direito Processual. A instrumentalidade do Processo. Estrutura do Poder Judiciário e competência. Processo e Constituição: remédios constitucionais e as ações coletivas. Teoria Geral do Código Civil, Negócio Jurídico, Pessoa Física e Jurídica, Personalidade Civil, Direitos Reais e Obrigacionais. Teoria de Hans Kelsen. Noções Básicas do Direito Civil.

- **PROCESSOS DE EXECUÇÃO NA PRÁTICA DO NCPC**

Ação executiva e processo de execução. Ação executiva. Distinção entre ação executiva e ação mandamental. O direito fundamental de ação e a desmistificação do processo de conhecimento. Técnica executiva e tutela dos direitos: a sentença sujeita a execução; tutela dos direitos e sentença; meios executivos e tutela dos direitos. Espécies de execução. Execução e cumprimento de sentenças: execução direta e indireta; execução mediante o constrangimento da vontade do devedor; execução mediante sub-rogação; execução por expropriação. Princípios da execução no direito nacional. Requisitos para a execução. Título executivo e extrajudicial. Unificação das vias executivas na história: definição de título executivo; espécies de títulos; requisitos dos títulos executivos; liquidação dos títulos judiciais. Requisitos para a execução. Inadimplemento. Responsabilidade patrimonial. Impenhorabilidade. Fraude. Execução e fraude contra credores. Legitimidade para a execução. Competência para a execução

- **FORMAÇÃO DE PREPOSTO E SUA ATUAÇÃO SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Levar para a empresa o aperfeiçoamento dos empregados que exercem cargos de supervisão, bem como empregados que atuam representando o empregador perante a Justiça do Trabalho e Justiça Comum. Papel do preposto.

Formas de atuação. Legislação vigente sobre o preposto na Justiça do Trabalho e Comum.

- **AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM E SUAS FORMAS DE ATUAÇÃO SEGUNDO NCPC.**

O estímulo à mediação e conciliação no processo judicial segundo as Normas Fundamentais do Processo Civil Brasileiro (art. 3º, §2º e §3º, CPC). Os Conciliadores e Mediadores como auxiliares da justiça, juntamente com o perito, o oficial de justiça, o escrivão, etc. (art. 149). O novo CPC e os Tribunais (TJ e TRF) e o dever de criarem Centros Judiciários de Solução de Conflitos. Profissionalização e valorização da função de mediador e conciliador. Princípios que regem a mediação e conciliação.

- **PRAZOS E RECURSOS DENTRO DO NCPC**

Teoria geral dos Recursos. Classificação dos recursos: quanto ao âmbito: total ou parcial; quanto ao momento: principal ou adesivo; quanto à fundamentação: livre ou vinculada. quando ao objeto: ordinários ou excepcionais. Efeito dos recursos: suspensivo – *Ope legis, Ope judicis*; devolutivo – extensão horizontal, extensão vertical; substitutivo; obstativo. Princípios dos recursos: duplo grau de jurisdição; recorribilidade; unir recorribilidade. Princípio da fungibilidade recursal. Pressupostos positivos: adequação, preparo, tempestividade. Pressupostos negativos: súmula impeditiva de recurso, fatos impeditivos ou extintivos. Condições de admissibilidade: legitimidade recursal, interesse recursal, petição recursal apta; Causas de solicitação: *error in procedendo, error in judicando*. Pedido: anulação e/ou modificação. Agravo. Apelação. Exceções. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Extraordinário. Recurso Especial.

- **PRÁTICA CIVIL COMO ATUAÇÃO DE PREPOSTO, CONCILIADOR E MEDIADOR SEGUNDO NCPC.**

O papel do conciliador, e sua função nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, como poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes

conciliem. O papel do mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, como irá auxiliar junto aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprias soluções consensuais que gerem benefícios mútuos. A função do preposto e sua prática de representação da empresa na Justiça do Trabalho e na Justiça Comum.